



PACT Fund 2016/2017 Regulamento

A Deloitte criou, no âmbito da estratégia de Corporate Responsibility da Deloitte Global, uma iniciativa denominada “PACT Fund” que financia projetos de intervenção na sociedade em Portugal e Angola, dinamizados por organizações sem fins lucrativos do terceiro sector.

Iniciativa

1. Esta iniciativa, da responsabilidade da equipa de Corporate Responsibility da Deloitte, visa viabilizar a implementação de projetos e programas concretos propostos por organizações sem fins lucrativos do terceiro sector em Portugal e Angola, através de financiamento e acompanhamento por parte da Deloitte.
2. Alinhada com a estratégia global da Deloitte, nesta iniciativa serão privilegiados os programas com intervenção nas áreas da educação, formação de competências, cidadania, empregabilidade e empreendedorismo e com impacto social.
3. O financiamento será efetuado faseadamente de acordo com as necessidades de cada projeto nos seguintes termos:
 - a. Com a aprovação do projeto;
 - b. Decorrido metade do período de duração do projeto;
 - c. No encerramento do projeto, após a entrega da ficha de impacto e aprovação do relatório de sumário do projeto.
4. Uma vez que esta iniciativa deve promover a diversidade de oportunidades junto das organizações bem como do tipo de projetos a apoiar, não será atribuído a um só projeto um montante de financiamento superior a 49% da verba anual disponível.
5. A presente edição é válida entre 31 de outubro de 2016 e 31 de julho de 2017. ➔

Deloitte
PACT *Fund*

Comité

1. Cabe ao comité composto por profissionais da Deloitte a apreciação independente dos projetos candidatos.
2. O Comité terá as seguintes atribuições:
 - a. Definição, revisão e aprovação do processo e critérios de avaliação dos projetos candidatos;
 - b. Garantia do rigor e transparência dos processos de avaliação e seleção;
 - c. Avaliação das candidaturas e seleção dos respetivos projetos e montantes atribuídos.
3. Cabe ao Comité avaliar as reclamações apresentadas e dar resposta aos reclamantes.

Equipa de Corporate Responsibility

1. É da competência da equipa de Corporate Responsibility da Deloitte:
 - a. Promoção e divulgação da iniciativa junto das organizações do terceiro sector, do mercado em geral e da rede Deloitte;
 - b. Receção e triagem das candidaturas de acordo com um *scorecard* aprovado pelo Comité;
 - c. Preparação e acompanhamento das reuniões do Comité;
 - d. Acompanhamento dos candidatos durante a iniciativa, nomeadamente nos momentos que antecedem e sucedem os períodos de avaliação em que são tomadas decisões sobre a aprovação e financiamento dos projetos;
 - e. Acompanhamento da atribuição do montante financiado aos projetos selecionados;
 - f. Acompanhamento da gestão e controlo de *milestones* dos projetos selecionados;
 - g. Garantia de reporte dos resultados alcançados;
 - h. Elaboração do relatório anual distribuído pelos investidores.
2. Cabe à Equipa prestar os esclarecimentos necessários às organizações candidatas e dar sequência às reclamações apresentadas.

Candidaturas

1. Ao pretender candidatar-se, as organizações devem submeter, por cada projeto candidato, um formulário de candidatura disponível em <http://pactfund.deloitte.pt/>, que será objeto de processo de avaliação autónomo, podendo ser complementado com informações adicionais solicitadas pela Deloitte ou disponibilizadas pelas próprias, para uma melhor avaliação dos projetos. Apenas serão considerados os projetos para os quais for entregue o referido formulário de candidatura.
2. Uma organização pode candidatar-se com um ou mais projetos e não existe um número limite de candidaturas de projetos por organização, nem de montante de financiamento solicitado.
3. Os prazos de apresentação de candidaturas, bem como de avaliação, atribuição e gestão de financiamento, são definidos pelo Comité. O PACT Fund tem início no último trimestre do ano civil.
4. As organizações serão informadas, no prazo de duas semanas após a entrega de candidatura dos seus projetos, se a avaliação lhes permitiu passar à fase seguinte.
5. As reuniões de Comité para avaliação e decisão, têm lugar 2 a 3 semanas depois do final de cada período de candidatura.
6. No termo de cada fase o Comité do PACT Fund divulgará:
 - a. As datas de avaliação e tomada de decisão;
 - b. A necessidade de recolha de informação adicional;
 - c. A decisão sobre a aprovação dos projetos.
7. Após a avaliação do Comité, as organizações serão notificadas da decisão sobre os projetos candidatos e da decisão de financiamento.
8. No *website* da iniciativa e no *website* da Deloitte, estarão publicadas mais informações sobre prazos e contactos para esclarecimentos.

Disposições gerais

1. Para os projetos apresentados por instituições com sede em Portugal, as organizações candidatas devem corresponder a entidades identificadas nos termos do art. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
2. Para os projetos apresentados tanto em instituições com sede em Portugal como em Angola, a equipa de Corporate Responsibility e o Comité do PACT Fund reunirão informação que permita avaliar a sustentabilidade da instituição e do projeto, como medida de confiança para prosseguir com o financiamento;
3. Todos os dados partilhados pelas organizações, assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.
4. O PACT Fund poderá ser renovado anualmente, sendo o montante de financiamento disponível variável e definido em cada edição, cuja divulgação ou não é da exclusiva competência do Comité.
5. A Deloitte poderá decidir alterar, sem aviso prévio, as regras constantes do presente regulamento.

Para mais informações contacte:

Eve Pinto-Cardoso

Corporate Responsibility

Tel: + 351 21 042 75 00

Email: epintocardoso@deloitte.pt

Susana Albino

Corporate Responsibility

Tel: + 351 21 042 30 52

Email: sualbino@deloitte.pt

Catarina Zagalo

Corporate Responsibility

Tel: + 351 21 042 25 55

Email: czagalo@deloitte.pt